

JUIZ DE PAZ: JOSÉ POSSAMAI – A PARTIR DE 13-05-2025;

SUPLENTE: LUCAS MANFIO – A PARTIR DE 13-05-2025.

SEDE DA COMARCA DE FARROUPILHA (PROC. SEI Nº 8.2019.0176/000152-9);

JUIZA DE PAZ: CLAUDETTE ÂNGELA AFFONSO – RETROATIVA E CONSECUTIVA A PARTIR DE 08-10-2022, SENDO A ÚLTIMA EM 08-10-2025;

SUPLENTE: RENATA BOHM – RETROATIVA E CONSECUTIVA A PARTIR DE 08-10-2022, SENDO A ÚLTIMA EM 08-10-2025.

1ª ZONA DA SEDE DA COMARCA DE ERECHIM (PROC. SEI Nº 8.2023.0176/000159-3);

JUIZA DE PAZ: TANIA MARA SEGATTI MAROSTICA – A PARTIR DE 02-09-2025;

SUPLENTE: ROSANE RODRIGUES DA COSTA ZAIOMS – A PARTIR DE 02-09-2025.

MUNICÍPIO DE CHARRUA – COMARCA DE TAPEJARA (PROC. SEI Nº 8.2023.0176/000011-2);

JUIZA DE PAZ: IVETE ANTONIOLI HANN – A PARTIR DE 11-12-2024;

SUPLENTE: AIRTON BERNARDI – A PARTIR DE 11-12-2024.

MUNICÍPIO DE EREBANGO - GETÚLIO VARGAS (PROC. SEI Nº 8.2023.0176/000279-4);

JUIZA DE PAZ: ELISANDRA FÁTIMA SARNOSKI – A PARTIR DE 13-02-2025;

SUPLENTE: CRISTIANI DE LOURDES FELLA DALPAZ – A PARTIR DE 13-02-2025.

MUNICÍPIO DE POUSO NOVO – ARROIO DO MEIO (PROC. SEI Nº 8.2022.0176/000197-0);

JUIZA DE PAZ: VERANITA CELLA – A PARTIR DE 13-09-2024.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI - CAMPINA DAS MISSÕES (PROC. SEI Nº 8.2024.0176/000047-0);

SUPLENTE: NILDO ROQUE LAUXEN – A PARTIR DE 18-05-2025.

MUNICÍPIO DE JAQUIRANA – COMARCA DE BOM JESUS (PROC. SEI Nº 8.2021.0176/000139-6);

JUIZA DE PAZ: MARIA LUDIMAR DOS REIS CASTILHOS – A PARTIR DE 18-10-2024.

SERVICO NOTARIAL BAIRRO FRAGATA – COMARCA DE PELOTAS (PROC. SEI Nº 8.2022.0176/000203-8);

JUIZA DE PAZ: GISELE GONÇALVES BITTENCOURT RITA – A PARTIR DE 30-10-2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESEMBARGADOR ALBERTO DELGADO NETO,

PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MICHELE ALVES BRUM,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS.

 Documento assinado eletronicamente por **Michele Alves Brum, Diretor(a) de Departamento**, em 09/12/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
 Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 19/12/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS

BOLETIM

Nº 8809343

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESEMBARGADOR **ALBERTO DELGADO NETO**, no uso de suas atribuições, resolve:

APOSENTADORIA

3035-0300/08-0 1 - Aposentar, a pedido, de acordo com o que consta no processo SEI nº 8.2025.7052/000328-7, nos termos do artigo 20, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103/19, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar nº 15.429/19, com o artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 78/20 e com os artigos 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, a Técnica do Poder Judiciário - Área Administrativo-Judiciária, Padrão A6, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, da Comarca de Passo Fundo, **MARGARIDA DE SOUZA**, Id. Func. 1815571/2, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração no referido cargo, em conformidade com o artigo 20, § 2º, inciso I, observado o disposto no § 8º do artigo 4º, ambos da Emenda Constitucional Federal nº 103/19, inclusive 09 (nove) avanços trienais à base de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 10.098/94; 01 (um) avanço trienal à base de 3% (três por cento), nos termos do artigo 3º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 78/20; a gratificação adicional de 25%, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 10.098/94; e Leis nºs 7.057/76 e 16.390/25.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DESEMBARGADOR ALBERTO DELGADO NETO,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TÂNIA ELISABET DA CUNHA,
DIRETORA.

 Documento assinado eletronicamente por **Tânia Elisabet da Cunha, Diretor(a) de Departamento**, em 15/12/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
 Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto, Presidente**, em 16/12/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 86/2025-CGJ

Processo nº 8.2025.0010/001550-8

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

TN, RI e RCPN: Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Tabeliães de Notas, Registradores Civis de Pessoas Naturais e Registradores de Imóveis no âmbito do "Projeto Terra: Eu sou COHAB!"

A Excellentíssima Senhora Desembargadora **FABIANNE BRETON BAISCH**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária de imóveis de titularidade da extinta COHAB, visando à segurança jurídica e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a iniciativa do Projeto Terra Eu Sou COHAB, uma ação integrada entre Poder Judiciário, Estado do Rio Grande do Sul, Exército, Município, Tabeliães de Notas, Registradores, Defensoria Pública e Ministério Público;

CONSIDERANDO a importância da atuação dos Tabeliães de Notas e dos Registradores para a formalização dos títulos e segurança dos atos jurídicos de transferência de propriedade no âmbito da regularização fundiária;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos estabelecidos para as etapas do Projeto Terra Eu Sou COHAB, especialmente as que envolvem diretamente as atividades notarial e registral;

CONSIDERANDO a natureza social do projeto e a previsão de redução dos emolumentos no convênio firmado, conforme art. 5º, da Lei Estadual 12.692/2006,

PROVÉ:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "d" ao inciso I do artigo 5º do Provimento n.º 72/2025-CGJ, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º -

I - (...)

d) no item 9, da Tabela de Emolumentos - ato cartorial 31 (registro de procuração lavrada em outra serventia, de autorização judicial ou outro documento habilitante, mencionados em escritura pública);

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,

Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 18/12/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO N° 89/2025-CGJ

Processo nº 8.2025.0010/002759-0

ÁREA REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

RCPN: Trasladação de registro de nascimento, casamento e óbito no Livro E. Registro por processo reprodutivo ou digitalizado.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **FABIANNE BRETON BAISCH**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o acolhimento da sugestão apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça para utilização do meio reprodutivo nos registros de trasladações no Livro E do RCPN;

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e de Registro;

PROVÉ:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 284-B na Consolidação Normativa Notarial e Registral, com a seguinte redação:

Art. 284-B - A trasladação de documentos no Livro "E", tal como os assentos de nascimento, casamento e óbito de brasileiros lavrados no exterior, poderá realizar-se mediante processo reprodutivo ou digitalizado, a fim de assegurar legibilidade permanente.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,

Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 18/12/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO N° 87/2025-CGJ

Processo nº 8.2025.0010/000672-0

ÁREA REGISTRAL

AGENDA 2030 - ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Registro de Imóveis - Acrescenta o artigo 595-A à Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **FABIANNE BRETON BAISCH**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar e orientar os Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça, de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e registrais; e

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços extrajudiciais de modo eficiente e adequado,